

A REGENERAÇÃO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 10\$900
Semestre 5\$500
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 11\$800
Semestre 5\$500
PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Deserto — Domingo, 1 de Março de 1874.

N. 554

SECÇÃO POLITICA.

A provincia.

Si custa a um povo vêr-se ludibriado pelos que o governam, sentir-se reduzido a l'gureta nas mãos dos que a seu pesar si apossaram do poder, mais lhe dóe o escárnio com que os aduladores desse poder, cantam-lhe hymnos de louvor e agradecem-lhe os serviços e trabalhos.

Não é ridículo, é revoltante o habito em que se pozeram entre nós os que escrevem nesses jornais ephemeros, nascidos da necessidade de defeza d'este ou d'aquelle personagem ou governador. Accusado pela imprensa o administrador da provincia, não é uma defeza de seus actos que responde ás censuras feitas: ataca-se de frente com pueris accusações ou mesquinhas e falsos embustes a pessoa dos que se julga aucthores da censura, e si esta é renovada com mais energia, a linguagem desce ao rasteiro insulto, com o qual se pretende afastar as vistas do ponto primordial, e castigar o omeado que ergueu a voz contra um empregado do povo que ao povo deve contas de todos seus actos publicos.

Fallam em prudencia e moderação de animo, esses escriptores, em delicadeza de palavra, em lisura e decencia de phrase: e tudo isto é dito com o maior rancor e o espirito mais exacerbado, com os termos mais offensivos e brutos, na phrase a mais impudente e rasteira!

Esta marcha tem sido uniformemente seguida pelos diversos jornais creados pelo grupo que vive sob a protecção dos presidentes da provincia.

O bom senso do povo lhes faz porém justiça, e nós os abandonamos nessa tarefa degradante da qual terço sem falta a merecida recompensa.

O que não podemos soffrer com toda a paciencia é a desastrosa emphase com que se exaltam, sempre que se desfazem em pomposos elogios a quem quer que esteja na cadeia presidencial.

Desde a ascensão do partido conservador ao poder, até hoje, não tem dirigido esta provincia, dizem elles, senão « cavalheiros de trato ameno, de tino administrativo, de pratica reconhecida na gestão dos negocios publicos, sobre character, talento notavel, dotados emfim de todas as qualidades necessarias a um bom presidente, e todos elles cheios do mais d'ciddido amor aos interesses da provincia, para a qual vem na firme resolução de eleval-a á posição brilhante a que tem direito. »

Isto desde 1868 até a presente epocha de prosperidade e ventura, sob o governo do actual presidente.

Ora, achando-se a provincia, segundo affirmavam, no mais deploravel estado de decadencia e os povos debaixo do jugo do mais ferrenho e despotico arbitrio,—proclamavam uma completa e profunda mudança, annunciando a era da mais venturosa e esplendida prosperidade.

Lá vão quasi seis annos e a linguagem de hoje é a mesma de 1868: o trabalho de agora é o trabalho de então: sómente uma cousa mudou,—o miseravel estado em que se vê nossa bella provincia não era nem imaginado pelos espiritos n'aquelle tempo, por mais pessimistas que fossem.

Um verdadeiro desastre precipitou nessa provincia no abysmo de ruina em que se estorço.

As finanças, como todos os outros ramos da publica administração, giram n'um cahos: as garantias e liberdades, cortadas pelo abuso e desrespeito á lei, deixam o povo emagado pelo interesse de paixões reprovadas de um pequeno grupo que assaltou as posições, e o poder,—e o que o genio do mal na provincia não pôde fazer, f.i. completado pelas altas vontades do governo geral, que segue na direcção do paiz analogo caminho.

E' isto que annunciava com foguetes e musicas em 18 de Julho de 1868?

E continuam os canticos de louvor ao benemerito presidente, pela fidelidade que está derramando na provincia.

CHRONICA

O Sr. inspector da thesouraria, ou alguem por elle, mas que de certo, e o conhecemos pela linguagem, não pertence ao numero dos batedores do Sr. João Thomé, veio á imprensa em defeza do concurso para preenchimento de empregos de faenda.

Por essa razão voltamos ao assumpto, e de novo sustentamos o nosso allegado. Pondo de lado as tocas considerações do articulista, affirmamos que estado de pé as nullidades de que arguiamos o concurso.

1.º O Sr. inspector não pôda admitir á inscricção candidatos de fóra, porque os lugares de 2.º entrancia são dous e apresentaro-se dous praticantes da thesouraria, um official de descarga e um 2.º escripturario da alfandega da Capital,—numero duplo das vagas existentes.

Em nosso apoio vem as ordens do thesouro de 30 de Julho de 1872, e de 5 de Janeiro do corrente anno, muito mais restrictivas.

Ambas declarão que poderão ser admittidas pessoas estranhas ao concurso de lugares de 2.º entrancia, quando se não apresentam praticantes, ou no caso de serem estes em numero inferior ás vagas.

A legislação citada pelo articulista não favorece na hypothese, por serem dous as vagas e quatro os candidatos, já empregados de faenda.

E' conveni notar que a ultima das referidas decições, prohibe a admissão do porteiro de uma thesouraria, em concorrência com os praticantes, não se verificando as hypothese de faltarem estes, ou de inferioridade de numero, em relação ás vagas.

2.º A interrupção que soffreu o concurso, em inteira opposição ao que dispõe o regulamento, o Sr. inspector não a poderá justificar decentemente, sem faltar á verdade, o que não é dado suppor por parte de um funcionario que não sefazermente desempenhou commissões identicas em Matto-Grosso.

O motivo que o articulista finge ignorar é publico e notorio: todos sabem que não houve exames no dia 4 porque tanto o Sr. inspector como alguns examinadores preferiram ir á Nictheroy receber o Barão da Laguna...

Foi portanto fútil o pretexto, e transgredio-se a lei para se fazerem medidas ao Sr. Lamego?

Se o Sr. Kelly disser ao thesouro cousas diversas, não respeita a verdade dos factos.

A contestada dos d'omingos e dias seguintes, é tão fútil que não merece resposta.

3.º O decreto n. 2549 de 14 de Março de 1860 citado pelo articulista e ordens do thesouro de 7 de Junho e 3 de Julho de 1872, determinão estas, que o julgamento das provas deve ser feito em acto successivo aos exames, e o artigo 12 do decreto, que a votação terá lugar depois de terminados todos os exames.

Combinadas as indicadas disposições, é facil concluir pelas votações parciais em acto successivo, pois que o artigo 12 do decreto, em vez de:—terminados todos os exames—diz—terminado o concurso, se tal fosse o espirito do legislador.

Depois, a boa razão aconselha que a votação seja em acto seguido ao ultimo exame de cada uma das materias, porque não é possível que os examinados, depois de terminado o concurso, se lembrem de todas as provas oraes dos candidatos, para votarem conscienciosamente.

4.º Votar o examinador sobre habilitações de candidatos a cujos exames não assistiu, louvando-se para isso em terceiros, é facto que tambem não en-

contra fundamento na boa razão, e por isso estranhámos que o articulista no fervoroso empenho de apagar os muitos defeitos do concurso, não acreditasse em tão palmar irregularidade.

São modos de pensar e de ver as cousas pelo prisma que nos convem.

Feito este reparo ao ARTIGOALHO do esforçado defensor do concurso, esperemos, sem adiantar mais palavra, a apreciação que d'elle terá de fazer o thesouro nacional.

Em lugar competente abrimos espaço a uma explicação assignada pelo Revd. P. Carlos Cardoso, acerca da accusa que pedira á presidencia do cargo de professor publico da colonia e Angliana para a qual fôra nomeado depois de convite previo.

Nada tendo affirmado a Regeneração sobre qual fosse o motivo desse pedido, não nos cabe a dureza da linguagem de que se serviu S. Rev. escrevendo sua contestação ao nosso artigo de 8 de corrente.

Referimo-nos á voz publica que não dava como do agrado do Sr. Gaspar Neves, director da colonia, a nomeação do P. Carlos para professor do estabelecimento, isto porque, mesmo aqui na capital e principalmente em S. José muitos se recordão ainda das antigas rixas electoraes que trouxeram e alimentaram até certo tempo a desharmonia entre S. Rev. e o actual director da Angliana.

Uma vez porém que já se não dá ao inimigo de amigos, e que S. Rev. de-clarou que requeria o professorado da colonia, por ser sua real residência, ouvimos nossos parabenos ao Sr. P. Carlos pelo seu novo tratado de amizade, e pedimos a S. Ex. que solicite do ministro augmento de ordenado para o professor da colonia.

A desastrosa missão —Penedo—que comprometteu a honra nacional cobrindo-nos de vergonha, condemnada pelo juizo quasi unanime da imprensa, pelo organo episcopal o—Apostolito—e até por um illustre escriptor ultramontano que sob o pseudonymo o—Catholico—tem lançado nas columnas do Jornal do Commercio uma série de brilhantes artigos em defeza da igreja romana e dos seus bispos, encontrou, é difficil acreditar-o, em Santa Catharina quem a sustentasse, levando ao arrojio ao ponto de affirmar para engrandecer o pastefiro gabinete presidido pelo Sr. Rio Branco, que o exito obtido era o esperado pelo paiz! Tal a cegueira a que fica sujeita a intelligencia humana, quando dominada pela paixão politica!

Attribuindo o escripto glorificado de 7 de Março a uma penia habil, estranhámos-lhe por isso mesmo os desvios e sentenças que apresentando o modo de ver da opposição no confictio episcopal, tanto se desvia e illustre escriptor do bom senso nacional.

A missão —Penedo—é injustificavel, não só porque ella não tinha razão de ser, desde que o governo renuncia metter em processo os bispos rebeldes, como em relação ao seu resultado.

Até hoje não sabemos o que fez o Sr. Penedo em Roma, o que commogeu a infallibilidade de Pio IX, a não ser a carta encanada do cardinal Antonelli ao bispo processado, e cujo conteúdo ainda o paiz ignora.

O que é certo, o que todos nós sabemos, é que as instrucções dadas ao Sr. Penedo declarão a quanto da principio e S. Ex. em sua nota ao governo diz rotundamente que não admittia, nem podia admittir d'isso sobre o paiz e o recurso á corte!

Quanta comedia a cobrir de ridículo o povo brasileiro!

Não ha negação: ou o Sr. Rio Branco far antedatar as instrucções e está representando uma força insignificante ao paiz, ou o planipolítico desobedeceu ao governo, procedendo directamente com a Santa Sé e annullando o processo de D. Vital.

Em qualquer hypothese, porém, o actual governo envolveu o enviado brasileiro na falta de papel em que entrava a nota que lhe dirigia.

Quanto ao Sr. Penedo, poz-se a chorar de S. Ex., sem modo de chorar: que fô a Roma e não viu o Papa!

Entretanto, os thuribularios do actual gabinete, cantam hymnos, quasi-mem incenso e mirra, e batem palmas pelo exito da missão Penedo.

Simplicidade, ou má fé,—ignorancia ou baixaria...

Nestas duas ultimas semanas tem-se dado na alfandega fútilidade de abarce e violencias.

O Sr. H. Gomes mostra-se cada dia mais ignorante e arbitrario!

A apprehensão de mercaderias nacionaes e a bagagem de passageiros que seguiu para um porto da provincia, (Laguna) no hiate Espirito Santo, e a desobedição do proprio navio, cujas comatillas forto violadas na escaua de respectivo capitão, por um guarda da alfandega, de ordem do inspector—as repetidas intimações e certas outras comatillas para pagamento do direito de consumo de officina tabacaria nacionaes, os extravios já despendidos, rematados sem certo de gulo, mas compen-

aludidos do competente conhecimento de embargos, formam o capital das mais recentes dignidades fiscaes do Sr. H. Gomes.

É verdade que o regulamento exige nestes casos o pagamento dos direitos de consumo, supostos a restituição, mas é também exacto que o inspector da alfândega até certo tempo consentiu que, sob fiança, fossem retiradas as mercadorias. Logo, o Sr. H. Gomes, ou proceia hontem mal, concedendo o que a lei não concede, ou proceia hoje, negando as partes esse favor admitido pelo uso.

Consta-nos que a apprehensão do hiate fora julgada improcedente, tendo estado detido no porto desde o dia 19 a 26 e por essa razão demorada a mala do correio preparada n'aquella data para seguir no navio.

É esse o caracter do inspector da alfândega—depois de occasionar as partes perda de tempo e obrigal-as a despesas escusadas, de prejudicar-lhes interesses e de terceiros, e de consumir algumas dezenas de estampillas?

Ahi está bem recente a questão do contrabando de kerozene, a apprehensão do hiate, agora a do hiate *Espirito Santo*.

Desta vez, porém, sahio-se mal o Sr. H. Gomes, porque incorreu no desagrado dos donos da terra.

Entre os cidadãos excluidos pela junta de qualificação, se conta o nosso correligionario Angelo Abade Capistrano.

Convém notar que esse liberal fura incluido na ultima lista de votantes por via de provimento dado pela Relação da Corte no recurso que interposimos o anno passado!

Entretanto ainda hoje o Sr. Vidal Pedro de Moraes, membro da junta faz questão pela exclusão de um votante a favor de quem se pronunciara recentemente o tribunal superior.

Elles tem razão.

Um liberal de crenças firmes, e de um caracter irreprezavel, se não dobra a imposições e não se intimida com as ameaças dos beilegrins de policia, não lhes pôde convir.

Consta-nos que o motivo allegado para a exclusão, é o de faltarem ao nosso correligionario as qualidades de votante, quando sabem todas que Abade Capistrano dirige uma officina de alfaiate suu, pelo que paga imposto de industria e profissão!

Não erramos affirmando que o nosso amigo ganha mais pelo seu trabalho, do que licitamente alguns membros da junta.

E foi excluido!

Fiquem, porém, certos que havemos de usar dos recursos legais.

TRANSCRIPÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Caveant consules.

X.

Que l'Eglise est fertile en de-
vois empires!
Que de Saints Charlatans!

(SUNT EVERMORE.)

Representou frei Vital de Oliveira a farça mais ridicula, ao entregar-se a prisão, em Pernambuco!

Quiz não que a mitra e o baculo operassem na melhoria da indignidade do povo, para elevar o merito pessoal do jesuita criminoso!

Nem sequer, porém, teve a gloria da invenção, *Outra cômica*, como elle

o tinha já precedido, p.ocrado do fur-
tar-se, sob as vestes pontificaes, ao
castigo a que estava condemnado.

O *Jornal do Recife* dá conta dessa
farça nos seguintes termos:

"A prisão do diocesano.—Em virtude
de mandado expedido pelo supremo
tribunal de justiça, foi hontem preso
o Sr. D. frei Vital Maria Gonçalves de
Oliveira, bispo desta diocese, que tem
de seguir para o Rio de Janeiro, onde
vai esperar a decisão do processo, que
lhe foi instaurado por aquelle supremo
tribunal.

"A hora da tarde, comparecemos
no palacio da Solidade o Sr. Dr. Quirino
José de Miranda, juiz de direito
da 1.ª vara e das execuções crimina-
es, acompanhado pelo escrivão do
jury, intimou ao p.elado o mandado
cuja execução lhe havia sido com-
municada.

"Apesar de reconhecer como au-
thentica a ordem da autoridade, ne-
gou-se a obedecer-lhe, dizendo que só
sahiria de palacio ACOMPANHADO PELA
FORÇA PUBLICA.

"A vista desta sua deliberação,
representando-se, sem perda de tempo,
no mesmo palacio, os Srs. capitão de
fragata Francisco Romano Stepple da
Silva, inspector do arsenal de marinha,
tenente-coronel Francisco Carneiro Ma-
chado Rios, commandante do corpo de
policia, e Major Manoel de Azevedo
Nascimento, do 9.º batalhão de infan-
taria de linha.

"Com a chegada delles, tomou o Sr.
bispo as suas vestes pontificaes, poz a
mitra sobre a cabeça, e empunhando o
baculo, dispoz-se a sahir, tendo antes
feito lavar e assignar o *proteito*, que
damos na parte official e nos foi en-
viado da secretaria do bispado.

"Chegando á porta, quiz caminhar
a pé, mas o Sr. Dr. juiz de direito não
annuiu a isto, e fez-lhe ver que elle já
não tinha vontade para fazer o que
lhe approvasses, pois se achava preso.

"Obedecendo ao magistrado, subio
para o carro que o devia conduzir,
tendo nesta occasião o Sr. padre Dr.
Joaquim Graciano de Araújo, vigário
geral, que o acompanhava, dito que
protestava contra o proceder do Sr.
Dr. juiz de direito.

"Seguirão os carros em direcção ao
arsenal de marinha, sendo o Sr. bispo
recoluido á casa do Sr. inspector, sob
cujas guardas ficou, rodeado de todas as
attnções que a sua posição social exige.

"Hoje deve chegar á corte o trans-
porte de guerra Bonifacio, que o vem
brevete, e d'alli sahio a 20 do mez ul-
timo.

"Tendo S. Ex. Revma., por seus
principios intolerantes, alienado todo o
amor do seu rebanho, no curto prazo de
sua administração, a população o via
com a maior indifferença collocado na
má posição que por si mesmo creou,
quando podia viver feliz como tantos
outros antecessores seus.

"Deixando a diocese, protesta o Sr.
bispo contra o governo ou antes CON-
TRA A JUSTIÇA DO PAIZ QUE O
FERE; mas suas palavras não encon-
trando echo, *porque todos virão com
quanta arrogancia sempre recusou obe-
diencia ao supremo governo do paiz de
que é subdito; o que não podia ser de
forma alguma tolerado sem transtorno
da ordem social do Imperio.*

"Agora, que começa a hora da expi-
gação para S. Ex., é bem provavel
que reconheça que não trilhou bom
caminho e que nada HA PEIOR DO
QUE A UNIÃO DA IGREJA E DO
ESTADO.

"Francamente, magoa-nos a sua
posição; mas ella é a consequencia dos
principios que tem pregado e da into-
lerância que as caracterisa.

"Soffra resignado as consequências
dello."

A petulancia desse jesuita enfada-
do, tocou ao charlatanismo.

Não obedecendo á ordem que lhe foi
intimada, porque, disse elle, só sahira
de palacio acompanhado da força pu-
blica.

Resistencia de simples ostentação!
Farça!

Pôz a mitra sobre a cabeça, e empun-
hou o baculo! Ainda farça!
Quiz que o levassem a pé, em pro-
cessão. Farça mais ridicula!

Quería exhibir-se *paramentado*, para
assim atrahir a attenção dos faná-
ticos, conservarem fielmente o mais
ardente amor e a mais profunda dedica-
ção aos nossos queridos diocesanos cuja
guarda a Deus confiamos, e depois aos
governadores por nós nomeados.

"E, para testemunhas deste protesto,
invocamos a Deus, ao *nosso rebanho
muito amado* e aos nossos empregados e
officiaes que presentes se achão.

"Exarado em nosso palacio da Soli-
dade, 2 1/4 horas da tarde de 2 de Ja-
neiro de 1874, uma hora depois da
intimação official.

+ Fr. Vital, Bispo de Olinda.

Padre Joaquim Graciano de Araújo,
provisor e vigário geral.

Padre Miguel Americo Pereira de Sou-
za, secretario do bispado.

Padre Dr. Francisco do Rocio Maia,
secretario de S. Ex. Revma.

Padre Joaquim da Assumpção, escri-
ta da camara episcopal.

Padre Valeriano de Aldeia Corra,
1.º official da camara.

Padre José Affonso de Lima e Sá, 2.º
official da secretaria.

Padre Juvenio Verissimo dos Anjos,
capellão do cemiterio.

Padre Sebastião Constantino de Me-
deiros, leute substituto de moral.

Diocano Theodorico Gonçalves de
Andrade.

Fr. Vital se diz — violentamente ar-
rançado da sua diocese pela força do
governo!

E Fr. Vital, a quem faltou a coopera-
ção dos fanaticos com que contava,
seguiu para a prisão sem que fosse
mister que nenhum agente da autori-
dade o tocassem sequer.

Fr. Vital, o criminoso, confunde-se
com a Igreja e a considera atacada na
sua pessoa.

Fr. Vital, afirma, que não ha poder
de elle possa alienar os direitos,
privilegios e prerogativas do supremo e
legitimo pastor de sua diocese!

Fr. Vital considera-se invencivel!
E quando devesse curvar-se a lei a
que deve obediencia, amaeça o paiz,
e especialmente ao Supremo Tribunal
de Justiça, a quem especialmente
afronta com descommunal onada!

Fr. Vital quer confundir o crimino-
so, o réo confesso com o bispo!
Faz-lhe conta isto.

O bispo não commette, nem pôde
commetter crimes.

O individuo que exerce o bispado,
é que, abusando delle, infringe as leis,
e segue-se por isso a punição.

Fr. Vital, pronunciado, como se
acha, e em crime inconfundivel, não é
o bispo de Pernambuco; é simplimen-
te o frade ousoado que incorreu em
severa punição, e que deve esperar ser
condemnado, porque o Supremo Tri-
bunal de Justiça, que não é da curia
romana, não vem indulgencias, mas
aplica imparcialmente a lei.

Fr. Vital, declara a guerra ao Im-
perio, em nome de seu pai; e o paiz,
excommungado em massa, prospera,
liberdade de Roma, da sua curia,
e do ultramontanismo, isto é, da
insidia, da perfidia, e da desastrosa
politica do Vaticano.

Esperemos, pois, que as ameaças de
Fr. Vital se realizem.

Fig IX se encobrirá com a noticia

confiada á nossa solicitude e vigilancia,
porque della somos arrancado violenta-
mente pela força do governo.

"Protestamos outrossim com todas
as forças de nossa alma contra essa vio-
lencia que em nossa humilde pessoa
acaba de ser irrogada á Santa Igreja
Catholica Apostolica Romana, violen-
cia que jamais será capaz de alienar os
nossos direitos, privilegios e prerogativas
do supremo e legitimo pastor desta dio-
cese.

"Protestamos, finalmente, que em
todo e qualquer lugar onde nos achar-
mos, conservaremos fielmente o mais
ardente amor e a mais profunda dedica-
ção aos nossos queridos diocesanos cuja
guarda a Deus confiamos, e depois aos
governadores por nós nomeados.

"E, para testemunhas deste protesto,
invocamos a Deus, ao *nosso rebanho
muito amado* e aos nossos empregados e
officiaes que presentes se achão.

"Exarado em nosso palacio da Soli-
dade, 2 1/4 horas da tarde de 2 de Ja-
neiro de 1874, uma hora depois da
intimação official.

+ Fr. Vital, Bispo de Olinda.

Padre Joaquim Graciano de Araújo,
provisor e vigário geral.

Padre Miguel Americo Pereira de Sou-
za, secretario do bispado.

Padre Dr. Francisco do Rocio Maia,
secretario de S. Ex. Revma.

Padre Joaquim da Assumpção, escri-
ta da camara episcopal.

Padre Valeriano de Aldeia Corra,
1.º official da camara.

Padre José Affonso de Lima e Sá, 2.º
official da secretaria.

Padre Juvenio Verissimo dos Anjos,
capellão do cemiterio.

Padre Sebastião Constantino de Me-
deiros, leute substituto de moral.

Diocano Theodorico Gonçalves de
Andrade.

Fr. Vital se diz — violentamente ar-
rançado da sua diocese pela força do
governo!

E Fr. Vital, a quem faltou a coopera-
ção dos fanaticos com que contava,
seguiu para a prisão sem que fosse
mister que nenhum agente da autori-
dade o tocassem sequer.

Fr. Vital, o criminoso, confunde-se
com a Igreja e a considera atacada na
sua pessoa.

Fr. Vital, afirma, que não ha poder
de elle possa alienar os direitos,
privilegios e prerogativas do supremo e
legitimo pastor de sua diocese!

Fr. Vital considera-se invencivel!
E quando devesse curvar-se a lei a
que deve obediencia, amaeça o paiz,
e especialmente ao Supremo Tribunal
de Justiça, a quem especialmente
afronta com descommunal onada!

Fr. Vital quer confundir o crimino-
so, o réo confesso com o bispo!
Faz-lhe conta isto.

O bispo não commette, nem pôde
commetter crimes.

O individuo que exerce o bispado,
é que, abusando delle, infringe as leis,
e segue-se por isso a punição.

Fr. Vital, pronunciado, como se
acha, e em crime inconfundivel, não é
o bispo de Pernambuco; é simplimen-
te o frade ousoado que incorreu em
severa punição, e que deve esperar ser
condemnado, porque o Supremo Tri-
bunal de Justiça, que não é da curia
romana, não vem indulgencias, mas
aplica imparcialmente a lei.

Fr. Vital, declara a guerra ao Im-
perio, em nome de seu pai; e o paiz,
excommungado em massa, prospera,
liberdade de Roma, da sua curia,
e do ultramontanismo, isto é, da
insidia, da perfidia, e da desastrosa
politica do Vaticano.

Esperemos, pois, que as ameaças de
Fr. Vital se realizem.

Fig IX se encobrirá com a noticia

da prisão do seu denodado preposto
e de lá nos fulminará com os seus raios
espirituais!

E o Brazil?

Rirá dos esforços vãos de um im-
postor; e libertado de um poder anor-
mal e sem razão de ser, respirará
tranquillo em uma atmosphera ma-
gnifica de liberdade plena de cultos,
e separado de uma igreja que lhe é
hostil, conservando, entretanto, a re-
ligião que professava, pois que já chegou
a convencer-se de que entre a igreja
romana e o catholicismo ha um abismo
insondavel.

Um facto notavel se deu ainda, pra-
ticado por frei Vital.

Depois de suspenso do exercicio do
bispado, e intimado da pronuncia pre-
ferida contra elle, depois que a sus-
penção lhe chegou officialmente ao co-
nhecimento, elle exerceu jurisdicção
nomeando quem por elle ficasse gover-
nando o bispado!

Autoridades, assim irregular e nul-
lamente constituídas, ficaram em Per-
nambuco comprometendo gravissimos
direitos civis.

Frei Vital ainda uma vez affrontou
as leis do Estado, incorrendo em sancção
penal, conforme o estabelecido no ar-
tigo 140 do codigo criminal que diz:

"Continuar a exercer funções do
emprego ou commissões, depois de saber
officialmente que fôr suspenso etc. —
penas de prisão por tres meses a um
anno, multa igual ao dobro do orde-
nado."

Este novo crime não deve ficar im-
punido, em razão dos importantes in-
teresses sociais que por elle são ofen-
didos.

E os padres, que o obediencia, e que
se achão em sociedade a autoridade
que por tal modo lhe foi delegada, são
tambem criminosos em pretexto do
disposto no art. 143, 2.º parte do mes-
mo codigo.

Contra os governos não deizes pas-
sar sem reparo tais crimes.

O bispado de Olinda não cumprio o seu
dever, e demittio-se, também *irregular-
mente*, de funções que polia lize civil,
e ecclesiasticae lize cabem.

O governo do bispado portamos ao
cabo no hypothese que se dá.

O procedimento de frei Vital, arro-
gando-se a concessão de seu substituto
é ainda originado da combinação re-
mota para encher a prisão.

Na sua successão, conviña-lhe de-
ixar quem conservassem em *dominção* e
espirito publico.

O tal governador do bispado, de co-
mmissão, o padre como que *unice-
mente* jurisdicção que indevidamente e cri-
minosamente lhe foi conferida, o nomeado
de frei Vital na eranda ultramontana,
para dominar esta terra, já mostrou
para o que ficou elle em Pernambuco.

Afrontando, conforme a ordem que
lhe deixou com encargo jesuita, as leis
e os poderes do Estado, especialmente o
judiciario, expedio a seguinte circula-
r:

"Palacio da Solidade, 5 de Janeiro
de 1874. — Revm. Sr. — Acha do nos
em uma época *aberrante* normal, a
pena de se estar praticando as mais
insuaves violencias que nos meras poi-
ses protestantes não têm sido ainda com-
mettidas, como seja o encarceramento do
bispo segundo injunctivamente se dá em o
nosso inclyto e *antico* prelado, que no dia
2 do corrente foi arrastado d'um vai-
demus episcopal para ser encarcerado, é
de mais rigoroso dever de todo e cat-
holicos, e especialmente do clero, diri-
gir fervorosas supplicas ao Todo-Pode-
roso, implorando a sua divina clemencia
para que nos livre de tão *insustentavel*
estado e *agradecido* no *nosso* amado pas-
tor que a sua resignação, que elle *antio* e
continua ter, para com essa virtude
vencê-lo os seus inimigos, que são

